



Contrato nº: 20190002
Valor do Contrato R\$ 30.000,00
Aditivo Nº 001/2019 Rescisão
Contratada: CARLOS ROBERTO GOMES DE CASTRO
Modalidade: DISPENSA LIC. Nº 001/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
Valor Global R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Saneam. Serviços Públicos

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 001/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2019, que tem por Objetivo:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VALERIANO MARTINS, S/Nº, CENTRO, BAIRRO BRASIL NOVO, PIÇARRA - PA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO.

no valor global de R\$ 30.000,00 trinta mil reais

e o **Termo Aditivo/Apostilamento nº** 001/2019 aos **Contratos nº** 20190002

originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VALERIANO MARTINS, S/Nº, CENTRO, BAIRRO BRASIL NOVO, PIÇARRA - PA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO.

celebrado pela **CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Obras, Saneam. Serviços Públicos com a **CONTRATADA** **CARLOS ROBERTO GOMES DE CASTRO**

no valor de R\$ 30.000,00 trinta mil reais

com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e **Termo Aditivo de Rescisão** ou documento hábil substitutivo, supramencionados **encontram-se** em ordem, não podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra - PA, em 06 de março de 2019.